

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº. 1249, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei 1.228, de 31 de março de 2023 que *"Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Marliéria, na forma que dispõe o Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal"*.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.228, de 31 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE no município de Marliéria passa a ser duas vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, em atendimento ao disposto no § 9º, do artigo 198, da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Marliéria, 15 de março de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal